

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 071/2021/SES

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base na Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, torna público, em caráter emergencial pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, amparado pelo Art. 17, Inciso II do Decreto nº 562 de 17/04/2020 e Art. 4º do Decreto nº 1.168 de 24/02/2021, que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar nas Unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde de SC, nas regiões conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Superintendente de Gestão Administrativa;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

ATENÇÃO: Leia o Edital na íntegra para conhecimento das regras estabelecidas, principalmente na documentação mínima exigida para a concorrência, constante no item 3 e seus Subitens. O candidato será desclassificado já na primeira análise, caso não encaminhe algum documento exigido.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

2.1.1 GRANDE FLORIANÓPOLIS – Unidades da SES

| Cargo/Competência | Vagas | CH * | Habilitação mínima exigida |
|---|-------|------|--|
| AGENTE DE MANUTENÇÃO Com experiência mínima de 24 meses em Manutenção | 01 | 30 | Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio e experiência comprovada de 24 meses em manutenção conforme atribuições do Anexo I deste Edital |
| ELETRICISTA Com experiência e 24 meses como Eletricista | 01 | 30 | Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio e experiência comprovada de 24 meses como Eletricista conforme atribuições do Anexo I deste Edital |
| ENCANADOR Com experiência mínima de 24 meses como Encanador | 01 | 30 | Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio e experiência comprovada de 24 meses como Encanador conforme atribuições do Anexo I deste Edital |

| Cargo/Competência | Vagas | CH * | Habilitação mínima exigida |
|---|--------------|-------------|--|
| ENGENHEIRO MECÂNICO Com pós-graduação na Área da Saúde e/ou experiência comprovada na área da Saúde | 01 | 30 | Conclusão de Curso Superior em Engenharia Mecânica e Certificado ou Diploma de conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização, na área da saúde e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses de atuação na área da saúde. |
| ENGENHEIRO CIVIL Com pós-graduação na Área da Saúde e/ou experiência comprovada na área da Saúde | 01 | 30 | Conclusão de Curso Superior em Engenharia Civil, pós-graduação, no mínimo em nível de especialização na Área da Saúde e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses de atuação na área da saúde. |

*Carga horária semanal

2.1.2 IBIRAMA – Hospital Dr. Waldomiro Colautti – HWC

| Cargo/Competência | Vagas | CH * | Habilitação mínima exigida |
|---|--------------|-------------|--|
| ENCANADOR Com experiência mínima de 24 meses como Encanador | 01 | 30 | Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio e experiência comprovada de 24 meses como Encanador conforme atribuições do Anexo I deste Edital |
| ELETRICISTA Com experiência e 24 meses como Eletricista | 01 | 30 | Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio e experiência comprovada de 24 meses como Eletricista conforme atribuições do Anexo I deste Edital |

*Carga horária semanal

2.1.3 MAFRA – Maternidade Dona Catarina Kuss – MCK

| Cargo/Competência | Vagas | CH * | Habilitação mínima exigida |
|---|--------------|-------------|--|
| ENCANADOR Com experiência mínima de 24 meses como Encanador | 01 | 30 | Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio e experiência comprovada de 24 meses como Encanador conforme atribuições do Anexo I deste Edital |

*Carga horária semanal

2.1.4 LAGES – Hospital e Maternidade Tereza Ramos – HTR

| Cargo/Competência | Vagas | CH * | Habilitação mínima exigida |
|---|--------------|-------------|--|
| ENCANADOR Com experiência mínima de 24 meses como Encanador | 01 | 30 | Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio e experiência comprovada de 24 meses como Encanador conforme atribuições do Anexo I deste Edital |
| ELETRICISTA Com experiência e 24 meses como Eletricista | 01 | 30 | Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio e experiência comprovada de 24 meses como Eletricista conforme atribuições do Anexo I deste Edital |

*Carga horária semanal

2.1.5 JOINVILLE – Unidades Hospitalares

| Cargo/Competência | Vagas | CH * | Habilitação mínima exigida |
|---|-------|------|--|
| AGENTE DE MANUTENÇÃO Com experiência mínima de 24 meses em Manutenção | 02 | 30 | Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio e experiência comprovada de 24 meses em manutenção conforme atribuições do Anexo I deste Edital |
| ELETRICISTA Com experiência e 24 meses como Eletricista | 01 | 30 | Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio e experiência comprovada de 24 meses como Eletricista conforme atribuições do Anexo I deste Edital |
| ENCANADOR Com experiência mínima de 24 meses como Encanador | 01 | 30 | Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio e experiência comprovada de 24 meses como Encanador conforme atribuições do Anexo I deste Edital |
| ENGENHEIRO ELETRICISTA Com Pós-Graduação na área da saúde e/ou experiência na área da saúde | 01 | 30 | Conclusão de Curso Superior em Engenharia Elétrica e Certificado ou Diploma de conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização, na área da saúde e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses de atuação na área da saúde. |
| ENGENHEIRO MECÂNICO Com pós-graduação na Área da Saúde e/ou experiência comprovada na área da Saúde | 01 | 30 | Conclusão de Curso Superior em Engenharia Mecânica e Certificado ou Diploma de conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização, na área da saúde e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses de atuação na área da saúde. |
| ENGENHEIRO CIVIL Com pós-graduação na Área da Saúde e/ou experiência comprovada na área da Saúde | 01 | 30 | Conclusão de Curso Superior em Engenharia Civil, pós-graduação, no mínimo em nível de especialização na Área da Saúde e/ou experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses de atuação na área da saúde. |

2.2 Da Remuneração

2.2.1 Nível médio: Agente de Manutenção, Eletricista e Encanador – 30h

| Remuneração (R\$) | |
|---------------------------------|-----------------|
| Descrição | Valor (R\$) |
| Vencimento | 1.134,90 |
| Gratificação Atividade em Saúde | 1.134,90 |
| Auxílio Alimentação | 264,00 |
| Insalubridade | 115,00* |
| TOTAL | 2.648,80 |

*A insalubridade será concedida, quando houver, de acordo a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, e alterações.*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

2.2.2 Nível superior: Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista – 30h

| Remuneração (R\$) | |
|---------------------------------|-----------------|
| Descrição | Valor (R\$) |
| Vencimento | 1.513,21 |
| Gratificação Atividade em Saúde | 1.513,21 |
| Auxílio Alimentação | 264,00 |
| Insalubridade | 115,00* |
| Adicional de Pós Graduação | 196,72** |
| TOTAL | 3.602,14 |

*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

**Será concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

2.3 As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ocorrerão somente **on line no período de 07 a 13 de dezembro de 2021**, no site da SES www.saude.sc.gov.br, através do link <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2021>, não sendo cobrada taxa de inscrição;

3.1.1 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link logo abaixo do Edital: selecao.saude.sc.gov.br

3.1.2 O candidato deverá entrar em **VIGENTES Lista dos Processos Seletivos Vigentes** para realizar o seu cadastro e ter acesso aos Editais. O cadastro será único para todos os Processos Seletivos da SES/SC. Portanto, é importante que o candidato anote seu login e senha.

3.1.3 O candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga ofertada por edital e será possível editar o formulário de inscrição durante sua vigência.

3.2 O candidato deverá anexar somente a documentação comprobatória exigida no presente Edital em campo específico no formulário de inscrição. A Comissão não analisa documentos que não são solicitados no Edital.

3.2.1 Toda a documentação comprobatória, deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF, tamanho máximo de 10MB. O candidato que não respeitar o tamanho e formato exigidos correrá o risco de não ter efetivada sua inscrição.

3.2.2 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

3.2.3 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.

3.2.4 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

3.2.5 O candidato, ao enviar o formulário de inscrição, receberá o retorno por e-mail que a inscrição foi efetivada e um código de identificação.

3.3 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2.1:

a) Documento de oficial de identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);

c) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade ou Carteira de Registro Profissional, (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens;

d) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

3.5 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos somente os documentos listados abaixo:

a) Certificado ou Declaração de Residência em Saúde na área exigida para o cargo/competência.

b) Declaração de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida.

c) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

d) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

e) Em caso de vínculo ativo com a Secretaria de Estado da Saúde (ACT, ou Efetivo) será aceito o extrato, relativo ao vínculo, disponível no site do portal do servidor SC – www.portaldoservidor.sc.gov.br/, menu Funcional.

3.5.1 Será considerado para pontuação de experiência somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital em: cargo/competência e habilitação mínima, conforme item 2 e seus subitens.

3.6 Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

4.2.1 Nível Médio

| CRITÉRIOS | ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|------------------------|--|---|
| TÍTULOS | Certificações de cursos na área de atuação relacionada ao cargo/função de no mínimo 10 horas | 1 ponto por curso (máximo de 10 pontos) |
| EXPERIÊNCIA COMPROVADA | 10 anos ou mais | 50 pontos |
| | 6 a 9 anos | 40 pontos |
| | 3 a 6 anos | 20 pontos |
| | 2 a 3 anos | 10 pontos |

4.2.2 Nível Superior

| CRITÉRIOS | ESPECIFICAÇÃO | PONTOS |
|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| TÍTULOS* | Especialização* | 1,0 (um vírgula zero) |
| | Mestrado | 1,5 (um vírgula cinco) |
| | Doutorado | 3,0 (três vírgula zero) |
| EXPERIÊNCIA COMPROVADA | De 06 meses até 18 meses | 1,0 (um vírgula zero) |
| | De 19 meses até 30 meses | 1,5 (um vírgula cinco) |
| | De 31 meses até 42 meses | 2,0 (dois vírgula zero) |
| | De 43 meses até 60 meses | 2,5 (dois vírgula cinco) |
| | De 61 meses até 72 meses | 3,0 (três vírgula zero) |
| | Acima de 72 meses | 3,5 (três vírgula cinco) |

***Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.**

4.3 Somente serão pontuados os Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer e, em nível de mestrado e doutorado, na área de concentração relacionada.

4.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o item 3.5, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4.5 Não serão pontuados para comprovação de experiência, estágios durante o período de formação e experiência em docência, exceto nos casos especificados na habilitação mínima.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 3 - maior pontuação por títulos;
- 4 - maior pontuação por experiência comprovada.

5.3 A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site da Secretaria de Estado da Saúde (www.saude.sc.gov.br link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/classificacao-dos-processos-seletivos>), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4 A Ata de análise será publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde (www.saude.sc.gov.br link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/atas-de-analise-dos-pss>), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.5 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico inscricaoopss@saude.sc.gov.br, até 01 (um) dia após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOE/SC.

6.2 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, ou conforme modelo exemplificativo disponibilizado no site da SES/SC, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

b) conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo/função e lotação), devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

6.2.1 Para análise dos recursos não serão considerados documentos complementares encaminhados fora do prazo de inscrição. A Comissão reanalisa apenas a documentação anexada ao formulário on line no ato da inscrição.

6.3 Será indeferido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 6.2 deste Edital e/ou o pedido fora do prazo estabelecido;

6.4 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

6.4.1 De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso

6.5 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail inscricaoopss@saude.sc.gov.br.

6.5.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.

6.6 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;

c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

d) RG e CPF;

e) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho.

- f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexto masculino;
- g) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- h) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida no item 2 e seus subitens;
- i) Comprovante do PIS / PASEP;
- j) Conta corrente individual do Banco do Brasil;
- k) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- l) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- m) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
- n) Calendário vacinal atualizado, conforme quadro abaixo:

| Doenças | Vacina | Dose |
|--|-----------------------------|--|
| Hepatite B | Hepatite B | 3 doses a depender da situação vacinal |
| Influenza | Influenza | 1 dose anual |
| Sarampo, caxumba e rubéola | Tríplice viral | 2 doses a depender da situação vacinal |
| Difteria e tétano | DT – dupla adulto | 3 doses a depender da situação vacinal |
| Difteria, tétano e coqueluche acelular | DT pa | 1 dose a depender da situação vacinal com a DT |
| Varicela | Vacina varicela monovalente | Indicada para profissionais de saúde da área assistencial 2 doses (avaliar o histórico de doença e vacinal) do profissional |

7.1.1 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

- a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
 - I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
 - II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - III - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
 - VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
 - IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
 - X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

7.2 A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.

7.3 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado;

8.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

8.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

8.4 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

8.5 Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com a Comissão Permanente de Processo seletivo da SES/SC por outro meio que não seja através do e-mail indicado neste edital (inscricaoopss@saude.sc.gov.br). A insistência do contato com a Comissão, por meio diverso do e-mail, poderá acarretar na desclassificação do candidato.

8.6 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

8.7 Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

8.8 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

8.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2021.

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais:

| | |
|----------------------|--|
| Agente de Manutenção | <p>Executar serviços de reparos e de manutenção em instalações, máquinas, equipamentos e mobiliário em geral; executar limpeza, regulagem e acondicionamento de peças e maquinário em geral; manusear, acondicionar e operar máquinas e ferramentas de serviço; executar outras atividades correlatas com a competência.</p> <p>Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, hidráulica, hidrossanitária, de pintura, carpintaria, marcenaria, serralheria, alvenaria e refrigeração; Preparar infraestrutura para máquinas e equipamentos, quando necessário; Realizar, de acordo com sua qualificação, atividades de manutenção predial em geral, realizar reparos e cuidar da conservação e manutenção das dependências da unidade hospitalar e suas Unidades Operacionais; Realizar testes para identificar e localizar defeitos na instalação e no funcionamento dos equipamentos; Desmontar, montar e fazer os ajustes necessários em ferramentas de trabalho; Comunicar ao seu superior hierárquico quaisquer fatos que possam interferir na boa execução dos seus serviços; Zelar pela guarda do material de trabalho sob sua responsabilidade; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo</p> |
| Encanador | <p>Executar tarefas de manutenção de encanamentos, transportar materiais e ferramentas, auxiliar na montagem e desmontagem de peças, armações e instalações afins, acompanhar todo o processo desenvolvido. Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.</p> |
| Eletricista | <p>Executar tarefas de manutenção em eletricidade, transportar materiais e ferramentas, auxiliar na montagem e desmontagem de peças, armações e instalações afins, acompanhar todo o processo desenvolvido.</p> <p>Manter a funcionalidade dos equipamentos (gerador, compressores, sistema de ar-condicionado, nobreak, entre outros); Assegurar bom funcionamento da rede elétrica do hospital; Realizar manutenção corretiva e preventiva na rede elétrica e equipamentos; Realizar todos os serviços envolvendo eletricidade, como adequação de circuitos, quadros elétricos, gerador, transformadores; Fazer instalação elétrica de equipamentos; Inspecionar a cabine de força; Instalar o quadro de comando; Atuar, quando solicitado, em rede 380V. Usar os equipamentos de proteção necessários para execução das atividades.</p> |

| | |
|------------------------|--|
| Engenheiro Eletricista | <p>a) Acompanhamento da utilização dos equipamentos médico-hospitalares, realizando diagnósticos para manutenção preventiva e corretiva;</p> <p>b) Análise técnica dos orçamentos de serviços de terceiros, com ênfase nos preços praticados no mercado e custo estimado depreciado do equipamento;</p> <p>c) Gerenciamento dos contratos de manutenção dos equipamentos médico-hospitalares;</p> <p>d) Assessoria técnica na elaboração e criação de novos códigos de materiais de consumo vinculados a incorporação de novos equipamentos;</p> <p>e) Assessoria a equipe clínica dos hospitais na elaboração de especificações técnicas para aquisições ou locações de equipamentos médico-hospitalares, no seu recebimento e incorporação ao ambiente hospitalar, bem como nos treinamentos para sua utilização;</p> <p>f) Estruturação de banco de dados para gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalar;</p> <p>g) Assessoria na análise técnica de propostas em processos licitatórios para aquisições e/ou locações de equipamentos médico-hospitalares;</p> <p>h) Avaliação técnica dos equipamentos médico-hospitalares sob contrato, através da realização de testes operacionais, ensaios de funcionalidade e de segurança;</p> <p>i) Emissão de especificações técnicas, pareceres ou laudos técnicos associados aos equipamentos médico-hospitalares dos hospitais ou à necessidade específica da SES/SC, quando da incorporação e/ou Substituição do Parque Tecnológico;</p> <p>j) Exercer demais atribuições inerentes ao cargo de acordo com as normas regulamentares do CREA.</p> <p>k) Assessorar, fiscalizar e supervisionar contratos de manutenção e obras, bem como as atividades de manutenção e instalação de equipamentos;</p> <p>l) Conduzir veículos oficiais sempre que necessário e para cumprimento de suas atribuições.</p> |
|------------------------|--|

| | |
|---------------------|---|
| Engenheiro Mecânico | <p>a) Assessoria especializada em engenharia nos serviços de instalações e equipamentos hospitalares e prediais, sistemas térmicos, geração, condução e instalação de vapor, água quente, vácuo, gases medicinais, ar medicinal; refrigeração e climatização, sistemas mecânicos, hidráulicos e pneumáticos; exaustores; elevadores e vasos sob pressão em geral, aos hospitais públicos da SES;</p> <p>b) Assessorar na elaboração de termo de referência de serviços e contratos de manutenções de equipamentos prediais e hospitalares;</p> <p>c) Realizar a assessoria técnica de acompanhamento às demais áreas: da Biomédica, hospitalar e predial, mediante a participação de equipes técnicas;</p> <p>d) Realizar avaliação técnica de propostas de fornecimento de equipamentos hospitalares e prediais com emissão de parecer técnico e/ou laudo técnico;</p> <p>e) Assessorias na elaboração de especificação de peças de reposição relativas à manutenção de equipamentos hospitalares e prediais;</p> <p>f) Assessorar, fiscalizar e supervisionar contratos de manutenção e obras, bem como as atividades de manutenção e instalação de equipamentos;</p> <p>g) Acompanhamento e supervisão de serviços executados por empresas terceirizadas; assessorar na avaliação das instalações existentes nas unidades da SES/SC, resultando em elaboração de recomendações e regulamentações;</p> <p>h) Assessorar no acompanhamento do controle, nos testes e aferições dos equipamentos nos órgãos competentes;</p> <p>i) Exercer demais atribuições inerentes ao cargo de acordo com as normas regulamentares do CREA.</p> <p>j) Conduzir veículos oficiais sempre que necessário e para cumprimento de suas atribuições.</p> |
|---------------------|---|

| | |
|-------------------------|--|
| <p>Engenheiro Civil</p> | <ul style="list-style-type: none"> a) Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativo a obras públicas, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos; b) Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos; c) Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos sempre que inerente à sua área de atuação; d) Assessorar gestores em assuntos técnicos da sua área; e) Padronizar, normatizar e regulamentar os processos de sua área de atuação; f) Analisar e elaborar pareceres técnicos e relatórios referentes a projetos de sua área, incluindo projeções; g) Supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar contratos referentes a obras e serviços de engenharia; h) Apoiar a execução dos trabalhos de equipe, esclarecendo dúvidas e informando sobre alterações introduzidas em procedimentos, normas e instruções em vigor; i) Supervisionar e orientar a especificação técnica de obras, materiais, serviços, equipamentos e sistemas; j) Supervisionar e orientar a instalação, a operação, a montagem e o acompanhamento da manutenção de sistemas, máquinas e equipamentos realizados por equipe própria ou terceirizada; k) Coordenar, orientar e executar as tarefas de padronização, mensuração e controle de qualidade; l) Supervisionar, orientar e estabelecer padrões técnicos alusivos à manutenção, distribuição, instalação e controle de funcionamento e utilização dos equipamentos de telecomunicações; m) Produzir, coordenar ou supervisionar a elaboração de projetos técnicos e desenhos técnicos; n) Acompanhar práticas de mercado com proposição de soluções aplicáveis aos processos; o) Zelar pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução de suas tarefas; p) Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; q) O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados; r) Conduzir veículos oficiais sempre que necessário e para cumprimento de suas atribuições. |
|-------------------------|--|